



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.333/2025

**REAJUSTA O VALOR DA DIÁRIA COM
PERNOITE, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL
Nº 2.633/2025, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o previsto no inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.633, de 23 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

“A diária será concedida por dia de afastamento no valor vigente, com pernoite;”

Considerando a autorização prevista no Art. 16 da Lei Municipal nº 2.633, de 23 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por Decreto, anualmente, os valores fixados nesta Lei, até o limite da inflação acumulada nos doze meses anteriores, na mesma data e índice de reajustamento dos vencimentos do Quadro de Servidores Públicos Municipais.”

Considerando que o valor vigente na data da publicação da Lei Municipal nº 2.633, de 23 de janeiro de 2025, é o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.140, de 13 de março de 2023, no valor de R\$ 407,44 (quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), com reajuste realizado pelo percentual acumulado do IGP-M (relativo ao período março/2022 a fevereiro/2023), já que em março de 2024 não houve Decreto de reajuste, pois o índice acumulado do IGP-M estava negativo;

Considerando que o **índice de reajustamento dos vencimentos do Quadro de Servidores Públicos Municipais foi de 7%** (sete por cento), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.631, de 23 de janeiro de 2025, e, que o **percentual acumulado do IGP-M ficou em 6,54%** (seis vírgula cinquenta e quatro por cento), relativo ao período janeiro/2024 a dezembro/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado o **valor da Diária por dia de afastamento, com pernoite**, que passa a ser de **R\$ 434,09** (quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 31 de janeiro de 2025.

GERMANO
STEVENS:69589771
068

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se